



RESOLUÇÃO N. 137/2015

Dispõe sobre a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, XII, XVI, alínea “d” e XVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 2003; Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e teses para o assessoramento técnico da atuação dos órgãos da Administração Superior e dos órgãos de execução na prestação da assistência jurídica; Considerando a necessidade de fortalecimento da atuação estratégica da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; Considerando os princípios institucionais previstos no art. 3º da Lei Complementar n. 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, com a incumbência de auxiliar a Defensoria Pública-Geral, composta pelos serviços auxiliares necessários e por Defensores Públicos das diversas áreas de atuação, sendo um coordenador geral, designados pelo Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional:

I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos ligados à sua atividade, inclusive no tocante à criação de teses institucionais;

III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins;

IV - sistematizar as ações dos órgãos de execução, integrar e uniformizar sua atuação e exercer outras funções compatíveis com sua finalidade, vedada a expedição de atos normativos de caráter vinculativo;

V – auxiliar na elaboração e execução de projetos e convênios de interesse institucional;

VI – promover e coordenar a atuação perante os sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos;

VII – prestar auxílio técnico operacional às atividades fins;

VIII – exercer outras atribuições definidas por ato do Defensor Público-Geral.

Art. 2º Designar o Defensor Público CLAUDIO MIRANDA PAGANO, MADEP 501, para exercer a função de Coordenador Geral da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º A Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional será composta por Câmaras de estudos divididas por temas afetos à Instituição, compostas por Defensores Públicos da respectiva área



temática, contando cada uma com um coordenador, designados pelo Defensor Público-Geral, após indicações na forma da Deliberação regulamentar.

Parágrafo único. As Câmaras de estudo serão regulamentadas pelo Conselho Superior.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral